



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1716

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Emenda à Lei Orgânica	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1716

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO N.º 031 DE 06 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCAP.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1.632, de 08 de novembro de 1991, nº 1.925/97 e de 01 de abril de 1997, bem como o inciso I do artigo 6º da referida legislação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal – COMDCAP, conforme deliberado em Plenária Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte formação:

Presidente: Danilo Augusto dos Santos

Vice-Presidente: Rafaela Barros Pereira de Poli

Primeira Secretária: Lilian Cristina Malvas

Segunda Secretária: Maysa Kelly Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 41, de 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 06 de maio de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretária nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1716

Página 3 de 6



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO N.º 032 DE 07 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE 2023 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DE PONTAL CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância da inclusão de novos membros representativos das áreas da saúde e assistência social e do CMDCA, bem como a participação ativa dos suplentes em qualquer reunião, ainda que os titulares estejam presentes;

CONSIDERANDO que os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI devem guardar vínculo formal com as categorias que representam,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 36, de 11 de abril de 2023 que institui o Plano Municipal de Busca Ativa Escolar e Recomposição das Aprendizagens de Pontal, para designar novos membros representativos do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, passando a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão dos incisos VI, VII e VIII:

“Art. 4º Para levantamento de dados, apresentação de diagnóstico, elaboração de cronograma de atividades, relatório acerca da conclusão de trabalhos e implementação efetiva do Plano Municipal de Busca Ativa Escolar e Recomposição das Aprendizagens, fica constituído Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, composto dos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Ensino:

Nome: Shirley Aparecida Pedro Berchan
RG nº 12.852.569-1

II - 1 (um) representante dos Diretores de Escola da rede pública municipal de ensino:

Titular: Maria Socorro Nogueira
RG nº 17.201.334-3
Suplente: Caroline Godinho Cantoline ele Souza
RG nº 33.561.420-6

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Flávia Moraes do Gando Jacomini
RG nº 32.741.732-8
Suplente: Angélica Márcia Bernardo Faria
RG nº 30.992.570-8

IV - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rafaela Alves Tassi
RG nº 43.502.251-9
Suplente: Jacqueline Silva Pereira
RG nº 47.354.470-2

V - 1 (um) representante dos pais/responsáveis de alunos das escolas públicas municipais (APM'S):

Titular: Mariana Pavaneli de Souza
RG nº 40.340.123-9
Suplente: Ledair de Oliveira Fachin
RG nº 28.385-148-X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1716

Página 4 de 6



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Isabela Fernandes Pimenta Mota

RG nº 53.639.242-0

Suplente: Carolina Neves Pinto Silva

RG nº 17.038.169

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luana Pereira Miranda Silva

RG nº 42.760.008-x

Suplente: Shirley Silva

RG nº 15.786.064-4

VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Pabline Luana Lalucci

RG nº 48.357.241-x

Suplente: Rafaela Barros Pereira de Poli

RG nº 40.339.558-6

§ 1º O GTI será presidido pela Secretária Municipal de Ensino, podendo ser substituída em suas ausências por qualquer um dos membros, conforme seja decidido de comum acordo entre os presentes na reunião.

§ 2º Ao suplente é facultado participar de todas as reuniões e atividades do GTI, mesmo quando o titular correspondente ao seu segmento estiver presente.

§ 3º As pautas e a periodicidade das reuniões serão definidas pelo GTI de acordo com a demanda de atividades a serem discutidas, podendo realizar-se por convocação de sua Presidente ou por requerimento de, no mínimo, dois de seus membros.

§ 4º As reuniões e quaisquer deliberações do GTI serão registradas em ata, em livro próprio, cuja guarda incumbirá à Secretaria Municipal de Ensino.

§ 5º O GTI terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 07 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1716

Página 5 de 6

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 113/2.025

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, compulsoriamente, (a) servidor (a)
municipal abaixo identificado:

Nome: JOÃO RENATO DE ANDRADE RAIOL;
CPF. n.º: 055.654.992-91;
Cargo: MÉDICO;
Provimento: Concursado;
A partir de: 30/04/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 08 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1716

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucio"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 44/2025

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE ENVIO DAS
PEÇAS DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO AO PODER LEGISLATIVO,
BEM COMO DISPENSA A
OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que aprovou a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. O inc. XIV do art. 90 da Lei Orgânica Municipal de Pontal (LOMP) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. (...)

XIV – enviar à Câmara, até o dia 30 de setembro o projeto do Orçamento Anual e até o dia 15 de abril o das Diretrizes Orçamentárias, exceção feita ao primeiro ano de legislatura, oportunidade em que o prazo de envio do projeto de Plano Plurianual será 31 de julho, do de Diretrizes Orçamentárias será 15 de setembro e o do Orçamento Anual será 15 de outubro;

Art. 2º. O inc. II do art. 126 da Lei Orgânica Municipal de Pontal (LOMP) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126. (...)

“II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;
- b) permuta;
- c) venda de ações, que será obrigatoriamente efetuada na bolsa.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Gabriel Nini
Em, 06 de maio de 2025.

DANNA C. BASSO PEREIRA
PRESIDENTE

Rafael Mota Campos
RAFAEL MOTA CAMPOS
1º SECRETÁRIO

João Paulo Franco
JOÃO PAULO FRANCO
2º SECRETÁRIO